



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 39.798, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Irmandade de Misericórdia do Jahu", com sede em Jaú

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955, Decreta:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Irmandade de Misericórdia do Jahu", com sede em Jaú.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

/ Antônio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

Estudos sobre o novo Código Florestal

O Conselho Florestal do Estado reuniu-se ontem, sob a presidência do sr. Armando Navarro Sampaio, presentes os srs. Artur Etzel, Eduardo Kuhn, Felisberto Pinto Monteiro, Hélio Ferraz de Camargo, José Leal Mascarenhas, Roberto Melo Alvarenga e Salim Simão.

Iniciou-se, durante a sessão, o exame do esboço de anteprojeto do novo Código Florestal Brasileiro, elaborado por um grupo de trabalho designado pelo Governo Federal e do qual fazem parte os srs. Osmir Duarte Pereira (presidente), Adelmi Cabral Neiva, Bernardo Dain, Alceu Magnanini, Roberto Melo Alvarenga, Henrique Pimenta Veloso e Vitor Aydenur Farah.

Aquêle trabalho prevê, em relação ao Código em vigor, as seguintes alterações principais: aperturar as diferentes categorias de florestas, ocupando-se apenas daquelas que não podem ser removidas, seja por sua função hidrogeológica ou anti-erosiva, seja como fonte de abastecimento de madeira; indicar, minuciosamente, as vedações que não poderão ser removidas, não se necessitando de nenhum decreto posterior para declarar sua imprescindibilidade; estabelecer que a função protetora da floresta não é restrição indenizável, atribui aos Estados e Municípios a tarefa de estabelecer reservas florestais, para garantir o abastecimento nacional de madeiras fixando normas limitativas de exploração, nas áreas que

delimitar; deixa a cargo dos Estados a função de estabelecer normas sobre queimadas; dispõe que se o floresta for dotada de essências que permitiriam novo corte, o Estado poderá declarar reserva florestal essa área, ali proibindo a prática da agricultura; a fiscalização da lei caberá aos servidores especializados, à polícia civil, ao Ministério Público e aos cidadãos em geral; preconiza diversas medidas de isenção tributária, estimuladores da atividade florestal, bem como a utilização de todos os meios possíveis (imprensa, rádio e televisão) em campanhas de educação florestal.

Para estudar aquêle esboço, o Conselho designou uma comissão integrada pelos srs. Armando Navarro Sampaio, Roberto Melo Alvarenga, José Leal Mascarenhas, Hélio Ferraz de Camargo, Eduardo Kuhn, Paulo Salim Maluf e Paulo Nogueira Neto, a qual deverá reunir-se no dia 2 de março vindouro.

CEESP financia a construção de novos matadouros

Com financiamentos da Caixa Econômica do Estado e com a colaboração da engenharia sanitária do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, as cidades de Paranaçanema, Taquaritiba e Angatuba construíram novos matadouros. O financiamento, para cada construção, foi de um milhão de cruzeiros. O matadouro de Paranaçanema servirá à população atual da cidade, tendo, porém, capacidade para 10.000 pessoas, com abate de 6 caprinos, 8 suínos e 14 bovínos. O de Taquaritiba dará atendimento à população atual de 2.863, tendo capacidade para servir até 10.000 pessoas. O de Angatuba igualmente tem capacidade de atendimento de até 10.000 pessoas. De imediato, serve seus 3.189 habitantes.

Concurso para docência livre na Escola de Engenharia de São Carlos

Acham-se abertas, na Secretaria da Escola de Engenharia de São Carlos, as inscrições para o concurso de docência livre da Cadeira Reunida — Transportes — formada pelas disciplinas "Estradas e Tráfego", "Técnica e Economia dos Transportes (A e B)" e "Construção de Estradas" e a disciplina subordinada "Tráfego Aéreo e Construção de Aeroportos". As inscrições encerram-se no dia 23 do corrente, às 18 horas. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão procurar a Secretaria da Escola, à Av. Dr. Carlos Botelho, 1485, telefone 3693, diariamente, das 9 às 11 horas e das 14 às 18 horas, exceto aos sábados em que o horário é das 9 às 12 horas.

Reforma de prédios escolares

Dentro da política educacional do Governo do Estado, na parte relacionada com a consolidação de ampla cadeia de estabelecimentos de ensino, o Governador Carvalho Pinto, em expediente da Secretaria da Viação, autorizou a contratação das obras de reforma do prédio do Colégio e Escola Normal de Juiz de Fora, pela importância de Cr\$ 2.367.093,00 e prazo de 3 meses para conclusão.

Por outro lado, o Governador ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a celebrar contrato para obras de ampliação do Grupo Escolar de Vila Parque das Nações, em São André, pelo valor de Cr\$ 10.231.042,00 dentro do prazo de 6 meses, e de reforma do Grupo Escolar "Paulo Tomaz da Silva", em Itatinga, no valor de Cr\$ 2.689.789,00, no prazo de 3 meses. As obras fazem parte do Plano de Ação e serão executadas com verbas do Fundo Estadual de Construções Escolares.

Levantamento e fiscalização da safra tritícola paulista

Esteve, ontem, no gabinete do Secretário da Agricultura, o sr. Geraldo Monteiro Galbreith, inspetor regional do Serviço de Exame do Têxtil, a fim de comunicar ao titular da Pasta, sr. José Bonifácio Nogueira, que acaba de ser constituída, pelo Ministro da

Agricultura, a Comissão Estadual do Levantamento e Fiscalização da Safra Tritícola do Estado de São Paulo.

Cabe a essa Comissão, presidida pelo sr. Geraldo Monteiro Galbreith e integrada ainda pelo sr. Ney Cufalano, representante da Secretaria da Agricultura, e por um representante do Banco do Brasil, além de fazer o levantamento indicado, estudar as possibilidades de aproveitamento de bilindres de queimada de cereal, e verificar a existência de excedentes da produção, para compra pelo Governo federal.

Cursos de aperfeiçoamento promovidos pelo DEA

O Departamento Estadual de Administração (DEA) torna pública que estão abertas, até 28 do corrente, as inscrições para os cursos de aperfeiçoamento para Funcionários Administrativos, Aperfeiçoamento para Supervisores Administrativos, Almoxarifado, Compra e Venda, Legislação Fiscal, Contabilidade Pública, Administração Orçamentária e Tributação Estadual, Elaboração de Orçamento, Legislação Geral (Pessoal, Material e Orçamento), Princípios e Técnica de Chefia, Relações Públicas (Nível II), Estatística Aplicada à Administração e Português (2.º ciclo de estudos).

DER já contratou em...

(Conclusão da 1.ª pág.)
truição de duas passagens na estrada São José do Rio Preto-Barretos — São Joaquim da Barra, no trecho Ibitu — São José do Rio Preto pelo valor de Cr\$ 8.362.000,00 e prazo de 5 meses; construção de uma passagem sobre a estrada federal BR-14, na estrada Rio Preto-José Bonifácio-Penápolis-Presidente Prudente, pelo valor de Cr\$ 8.413.000,00 e prazo de 7 meses; e construção de uma ponte sobre o canal da represa da Light, estrada Ribeirão Pires-Campo Grande, pelo valor de Cr\$ 8.451.000,00 e prazo de execução de 7 meses.

Cursos de Museologia

A Comissão Central dos Museus Históricos e o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo farão realizar, de 15 de março a 15 de junho do corrente ano, um Curso de Museologia, destinado a preparar funcionários especializados para os Museus do Estado.

Para a matrícula no Curso, dirigido pelos profs. Vinício Stein Campos e Tito Lívio Ferreira, os interessados deverão apresentar o diploma de professor normalista ou certificado de conclusão do 2.º ciclo secundário. A Divisão de Relações Públicas da Secretaria da Educação, Largo do Arouche, 302, 11.º andar, atenderá, para informações, diariamente, das 12 às 16 horas.

Assistência ao menor em São Vicente

O sr. Mário Altenfelder, diretor do Serviço Social de Menores, informou à reportagem, nos Campos Elísios, que no próximo dia 22 visitará entidades de assistência ao menor em São Vicente, oportunidade em que pronunciará conferência no Li-ns Clube local, às 20.30 horas, sobre o problema do menor.

Colégio de Aplicação: ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

cidade o seu Diretor, prof. Mário Guimarães Ferri. Ao ato, realizado no gabinete do Secretário, estiveram presentes, ainda, os profs. Jair Moraes Neves, diretor-geral do Departamento de Educação, José Querino Ribeiro, da Faculdade, e Antonio Messias Szymanski, chefe de Serviço do Ensino Primário.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 39.798, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Irmandade de Misericórdia do Jahu", com sede em Jau

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Irmandade de Misericórdia do Jahu", com sede em Jau.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.799, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Civil com Fins Filantrópicos e Beneficentes "Casa de Santa Gema para o Operário Pobre", com sede nesta Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Civil com Fins Filantrópicos e Beneficentes "Casa de Santa Gema para o Operário Pobre", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.800, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Fundação "Ferruccio Celani", com sede em Valinhos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação "Ferruccio Celani", com sede em Valinhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.801, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962, ao Departamento de Estradas de Rodagem.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 13, parágrafo 1.º da Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1962, passam a ser os seguintes os valores das escalas de vencimentos e salários e de funções gratificadas, estabelecidos, respectivamente, no artigo 6.º do Decreto 38.398, de 20 de fevereiro de 1961 e no artigo 4.º do Decreto n. 36.336, de 26 de fevereiro de 1960.

— Escala de vencimentos e salários:

Referência	numérica	Valor mensal em Cr\$
1	1	13.450,00
2	2	13.600,00
3	3	13.650,00
4	4	13.750,00
5	5	13.850,00
6	6	13.950,00
7	7	14.150,00
8	8	14.300,00
9	9	14.550,00
10	10	14.700,00
11	11	14.900,00
12	12	14.950,00
13	13	15.150,00
14	14	15.200,00
15	15	15.800,00
16	16	16.150,00
17	17	16.500,00
18	18	16.900,00
19	19	17.150,00
20	20	17.600,00
21	21	18.000,00
22	22	18.450,00
23	23	18.800,00
24	24	19.100,00
25	25	19.450,00
26	26	19.800,00
27	27	20.300,00
28	28	21.350,00
29	29	21.800,00
30	30	22.250,00
31	31	22.850,00
32	32	23.500,00
33	33	23.650,00
34	34	24.450,00
35	35	25.000,00
36	36	25.950,00
37	37	26.700,00
38	38	27.450,00
39	39	29.000,00
40	40	29.600,00
41	41	30.500,00
42	42	31.450,00
43	43	32.100,00
44	44	32.650,00
45	45	33.800,00
46	46	35.600,00